

LEI Nº 972/2012 DE 2 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período/legislatura 2013 a 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu para o mandato correspondente ao período de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o do Vice-Prefeito, também em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A alteração prevista no *caput* deste artigo dar-se-á obrigatoriamente por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 4º Fica vedado o acréscimo de quaisquer vantagens acessórias de caráter remuneratório no subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, inclusive aquelas de natureza pessoal quando o secretário municipal for servidor de carreira.

Parágrafo Único - Não estão compreendidas entre as vantagens previstas no *caput* deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório ou relativo ao ressarcimento de despesas efetivamente realizadas para o desempenho do cargo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 2 de julho de 2012.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal